

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1437/2009, DE VINTE E UM DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para realizar convênio com a Associação dos Rotarianos de Mineiros e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõem os artigos: 40, 41, inciso II, 42 e 43, inciso III, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Mineiros autorizada a celebrar convênio com a Associação dos Rotarianos de Mineiros, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 13, Qd. “C”, Lt. 7, no Setor São Sebastião, no Município de Mineiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.466.366/0001-13, no valor de **R\$ 30.031,63 (trinta mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos)**, cujo convênio tem por objetivo o aporte financeiro para a aquisição e manutenção de um laboratório de informática, e a manutenção do projeto “vaca mecânica” de fabricação e fornecimento de leite de soja para crianças desta comunidade.

Art. 2º Às despesas oriundas do convênio autorizado pela presente Lei, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº. 11.1101 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0125.4089 – Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos – 20090807 339041 (80) – Contribuições**, do vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (21.8.2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO).